



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS À CIRURGIA E À OFTALMOLOGIA

EDITAL Nº 1842/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, PESSOAS TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Resende, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 11/08/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5416838** e o código CRC **C73E2395**.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Cirurgia e à Oftalmologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber que, no período das **00h00** do dia **28/09/2026** às **23h59** do dia **28/10/2026**, estarão abertas as inscrições para o primeiro processo seletivo dos cursos de Mestrado e Doutorado, para ingresso no ano de 2027, em regime de fluxo contínuo. Os demais cronogramas de seleção serão previamente divulgados no site do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2027, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 (quinze) dias e os processos seletivos serão regidos nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 Os formulários referentes a este Edital estão disponíveis para download e preenchimento no site do Programa, no seguinte endereço: <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/processo-seletivo-2027/>.

1.7 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/processo-seletivo-2027/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de cada candidato/a, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo. Todos os atos desse processo seletivo (editais, cronogramas, comunicados, retificações e resultados) serão divulgados na página eletrônica do Programa.

1.8 O processo seletivo para o primeiro semestre letivo de 2027 obedecerá ao seguinte cronograma:

Período das inscrições	28/09/2026 a 28/10/2026, até às 23h59.
Homologação das inscrições	30/10/2026
Prazo final para recurso ao indeferimento (2 dias úteis)	04/11/2026
Resultado da avaliação do anteprojeto ou projeto de pesquisa	11/11/2026
Prazo final para o recurso parcial (2 dias úteis)	16/11/2026
Divulgação da escala da arguição do anteprojeto ou projeto de pesquisa	18/11/2026
Arguição oral do anteprojeto ou projeto pesquisa	01/12/2026 a 02/12/2026
Resultado final	14/12/2026
Prazo final para recurso (10 dias corridos)	24/12/2026
Cadastro prévio	04/01/2027 a 05/01/2027
Envio dos documentos para o DRCA (Secretaria)	08/02/2027

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no **segundo** semestre de 2026, **04 (quatro) vagas para o Mestrado** (uma para pessoa indígena, uma para pessoa quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e **04 (quatro) vagas para o Doutorado** (uma para pessoa indígena, uma para pessoa quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência).

2.2 Caso as vagas ofertadas para o **Mestrado e o Doutorado** não sejam preenchidas na primeira seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer novas seleções com as **vagas remanescentes** em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme os cronogramas que serão divulgados no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Integram o presente Edital os formulários disponíveis para download e preenchimento no site do Programa, no endereço: <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/processo-seletivo-2027/>.

a) formulário de inscrição acessível pelo seguinte endereço eletrônico: <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>

b) Formulário de autorreconhecimento indígena.

c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.

d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.

f) Formulário de Autodeclaração de pessoas trans e travestis.

g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.

h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.3 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico: <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>. O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição no sistema e submeter os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste Edital, digitalizados em formato PDF, durante o período de vigência das inscrições.

a) As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico.

b) Documentos de identificação pessoal: carteira de identidade (RG) ou carteira profissional; certidão de nascimento ou de casamento; Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou carteira nacional de habilitação (CNH); comprovante de endereço atual; Para os candidatos brasileiros, certidão atualizada da quitação eleitoral com data posterior ao 2º Turno das Eleições Gerais de 2026, a ser emitida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação.

c) Diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do prazo para registro acadêmico no curso de Pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação.

d) Para candidatos brasileiros e do sexo masculino, certificado de reservista ou de outro documento que comprove quitação com as obrigações militares. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. Nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, os candidatos que, a partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, estarão desobrigados de apresentar o documento militar.

e) Para candidatos estrangeiros, documentos exigidos pela legislação específica: cópia do passaporte válido, especificamente a página de identificação; caso aprovado, página do visto de entrada no Brasil.

3.4 No ato da inscrição, além dos documentos comuns a todos os candidatos, descritos no item 3.3 (alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”), o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o e-mail do Programa os documentos constantes nas alíneas (“f” e “g” e conforme cada modalidade “h” ou “i” ou “j” ou “k”), informando se a inscrição é para o curso de Mestrado ou de Doutorado. E-mail: ppg.ciroft.ufmg@gmail.com.

f) Curriculum Lattes – versão para impressão. (Disponível na Plataforma Lattes do CNPq, acesso pelo site <http://lattes.cnpq.br/>);

g) Anteprojeto (para mestrado) ou Projeto (para doutorado). Não poderá haver nenhuma forma de identificação do candidato no anteprojeto ou projeto, sob pena de desclassificação no concurso. O anteprojeto ou projeto deverá compreender, no máximo, 20 páginas numeradas e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I. Folha de rosto (que não conta como página), contendo o título do anteprojeto ou projeto e indicação de uma das linhas de pesquisa relacionadas do PPG. (A relação das linhas de pesquisa do PPG está disponível no site www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/linha-de-pesquisa-e-areas-de-concentracao/);

II. Resumo;

III. Justificativa e relevância do anteprojeto ou projeto;

IV. Objetivos;

V. Material e métodos;

VI. Viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado ou até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado;

VII. Descrição dos possíveis impactos científicos, tecnológicos e sociais além de produtos gerados, tais como artigos científicos e patentes a serem produzidos quando da realização do projeto;

VIII. Possibilidade de internacionalização, interação com grupos de pesquisa no Brasil e exterior.

h) Para concorrer às vagas para **indígena, os seguintes documentos deverão ser apresentados:**

- i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/processo-seletivo-2027/>;
- ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- iii. a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou
- iii. b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou
- iii. c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
- iii. d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
- iii. e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou
- iii. f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- iii. g - documentos de natureza previdenciária.

i) Para concorrer às vagas para **quilombola, os seguintes documentos deverão ser apresentados:**

- i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/processo-seletivo-2027/>
- ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:
 - ii. a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou
 - iii. b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

j) Para concorrer às vagas para pessoas trans e travestis, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/processo-seletivo-2027/>.
- ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.11 e 3.11.1).

k) Para concorrer às vagas para **pessoa com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/processo-seletivo-2027/>, deverão ser apresentados:**

- i) autodeclaração de pessoa com deficiência;
- ii) relatório do profissional de saúde;
- iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.5 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição. A homologação das inscrições será divulgada no dia 11/11/2026 no site do PPG.

3.6 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados, em formato PDF, para o e-mail ppg.ciroft.ufmg@gmail.com, dentro do prazo recursal.

3.7 No ato da inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de

medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.9 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.9.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.10 Após a inscrição, cada candidato receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora. Não serão deferidas inscrições com documentação incompleta e/ou cujo anteprojeto ou projeto não esteja em conformidade com o item 3.4 alínea “g”, bem como inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital. **Não será recebida qualquer forma de inscrição ou documentação por e-mail após o encerramento das inscrições.**

3.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.15 deste Edital.

3.12 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.13 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.14 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Serão constituídas duas Bancas Examinadoras, uma para o Mestrado e outra para o Doutorado. Cada Banca Examinadora será composta por, pelo menos, 03 (três) membros docentes, sendo no mínimo 02 (dois) vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Cirurgia e à Oftalmologia, todos com o título de doutor, indicados pelo Colegiado do referido Programa. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no site do PPG até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento ou suspeição de cada membro em relação aos candidatos inscritos no processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos ao **Mestrado** e ao **Doutorado** consistirá de três etapas fechadas, com o valor de 100(cem) pontos cada uma, de caráter eliminatório e classificatório, sendo elas:

- a. **1ª etapa:** avaliação do anteprojeto (Mestrado) ou projeto (Doutorado) de pesquisa;
- b. **2ª etapa:** avaliação do Currículo Lattes;
- c. **3ª etapa:** apresentação oral do anteprojeto (Mestrado) ou projeto (Doutorado) de pesquisa (sem slides), seguida de arguição do candidato.

5.2 Será eliminado o candidato que:

- a. Não obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das etapas;

b. Não comparecer à apresentação oral e arguição do projeto na data e no horário informado previamente pela Secretaria aos candidatos aprovados nas 1ª e 2ª etapas.

5.3 1ª Etapa: avaliação do anteprojeto (Mestrado) ou projeto (Doutorado) de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório. Serão analisados os seguintes quesitos: clareza e qualidade dos objetivos propostos no anteprojeto ou projeto (10 pontos); correlação entre a metodologia apresentada e os objetivos propostos no anteprojeto ou projeto (20 pontos); viabilidade de execução do anteprojeto ou projeto dentro do prazo previsto (30 pontos); impactos científicos, tecnológicos e sociais: publicação de artigos científicos e outros produtos dentro do prazo de execução do projeto, relevância social da pesquisa, possibilidade de internacionalização, interação com grupos de pesquisa no Brasil e exterior (30 pontos); enquadramento do anteprojeto ou projeto em uma das linhas de pesquisa do Programa (10 pontos).

b. O resultado dessa etapa será divulgado no dia 11/11/2026 no site do PPG.

5.4 2ª Etapa: avaliação do Currículo Lattes, de caráter eliminatório e classificatório.

a. Para o **Mestrado** serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: monitoria, experiência docente e/ou experiência profissional e residência médica, especialização e/ou experiência técnico-científica na área de sua proposta (até 25 pontos); participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão (até 05 pontos); iniciação científica como bolsista e/ou voluntária registrada na respectiva instituição (até 20 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos científicos de relevância nacional e/ou internacional (até 20 pontos); publicações científicas, tais como artigos completos em revistas indexadas, capítulos de livros, livros, cartilhas e patentes (até 20 pontos); disciplinas cursadas em Programas de Pós Graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES (até 10 pontos).

b. Para o Doutorado serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão, iniciação científica como bolsista e/ou voluntária registrada na respectiva instituição (até 15 pontos); publicações científicas, tais como artigos completos em revistas indexadas, capítulos de livros, livros, cartilhas e patentes (até 25 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos de abrangência regional, nacional e/ou internacional na área de sua proposta (até 15 pontos); experiência profissional, residência médica e/ou experiência técnico-científica na área de sua proposta (até 20 pontos); experiência docente, orientação e/ou coorientação de iniciação científica com bolsa e/ou voluntária registrada na respectiva instituição (até 20 pontos); prêmios, títulos, menção honrosa e/ou outras distinções (até 05 pontos).

c. O resultado dessa etapa será divulgado, em conjunto com o da 1ª etapa, no dia 11/11/2026, no site do PPG.

5.5 Caberá recurso contra o resultado das 1ª e 2ª etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos contra o resultado das 1ª e 2ª etapas do processo seletivo deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recursos devem ser datados e assinados (física ou digitalmente) pelo candidato e enviados para o e-mail: ppg.ciroft.ufmg@gmail.com.

5.6 3ª Etapa: arguição do anteprojeto (Mestrado) ou projeto (Doutorado) de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório.

a. A apresentação do anteprojeto ou projeto de pesquisa e arguição será realizada no tempo de 15 minutos, sendo a apresentação limitada a 5 minutos.

b. A apresentação do projeto seguida de arguição será no formato remoto utilizando sistema de videoconferência por plataforma eletrônica (Meet, Teams, Zoom ou outra de escolha da coordenação). É de responsabilidade do candidato providenciar local adequado, computador pessoal e serviço de conexão garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O PPG não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, resultará em desclassificação do candidato. Recomenda-se não usar dispositivos móveis (smartphone e tablet).

c. As orientações para o acesso ao sistema de videoconferência serão enviadas ao candidato em momento oportuno, antes do início da 3ª Etapa, por e-mail, para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição. O candidato responsabilizar-se-á pela qualidade da sua conexão de internet e pelo funcionamento da webcam e do microfone.

d. Serão analisados os seguintes quesitos: domínio do conteúdo técnico-científico do anteprojeto ou projeto (até 10 pontos); grau de participação do candidato na concepção e no desenvolvimento do anteprojeto ou

projeto (até 15 pontos); capacidade de síntese, discussão e expressão dos objetivos do anteprojeto ou projeto (até 25 pontos); fundamentação, delineamento e estruturação metodológica do anteprojeto ou projeto (até 20 pontos); inovação, factibilidade e originalidade do anteprojeto ou projeto de pesquisa (até 30 pontos).

e. A ordem de apresentação e de arguição dos anteprojeto ou projetos será divulgada no site do PPG até o dia 18/11/2026.

f. A 3ª etapa será realizada em formato remoto, nos dias 01/12/2026 e 02/12/2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.7 O resultado da 3ª etapa será divulgado junto com o resultado final.

5.8 A não realização de qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos/as os/as candidatos/as.

6.2 O/A candidato/a que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado/a nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 Do Relatório do/a profissional de saúde.

6.3.1 O relatório do/a profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) Constar o nome e o número do documento de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;

b) Descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBr). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o/a candidato/a deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao/a candidato/a documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O/a candidato/a, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do/a seu/ua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos/Às candidatos/as com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O/A candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do/a candidato/a de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os/as demais candidatos/as, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os/as candidatos/as que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O/a candidato/a que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O/a candidato/a que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o/a candidato/a não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

7.9 O/a candidato/a com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o/a profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O/A candidato/a que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A nota final de cada candidato/a aos cursos de **Mestrado** e de **Doutorado** será apurada a partir da média simples entre as notas obtidas: **(a)** na avaliação do projeto ou anteprojeto de pesquisa; **(b)** na análise do currículo; e **(c)** na arguição oral sobre o projeto ou anteprojeto de pesquisa apresentado. Para o desempate de candidatos/as, observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: **1)** maior nota obtida na avaliação do projeto ou anteprojeto de pesquisa; **2)** maior nota obtida no currículo Lattes; **3)** maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto ou anteprojeto apresentado; **4)** Persistindo o empate, maior idade. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.9.1 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.2 Os/as candidatos/as indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.9.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**.

8.6 Os/as candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.7 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.8 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a com deficiência classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.10 Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as indígenas conforme, item 2.2.

8.11 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme, item 2.2.

8.12 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.2.

8.13 Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência, conforme item 2.2.

8.14 O resultado final será divulgado, com as notas de cada avaliação e a classificação dos candidatos listados por ordem decrescente das médias apuradas, no dia 14/12/2026 no endereço www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/processo-seletivo-2027/. Os resultados não serão fornecidos por telefone, e-mail ou quaisquer outros meios.

8.15 O prazo de recurso contra o resultado final preliminar será de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução Nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, a partir da divulgação do resultado pela Secretaria do Programa. Os pedidos de recurso devem ser datados e assinados (física ou digitalmente) pelo candidato e enviados para o e-mail: ppg.ciroft.ufmg@gmail.com. Durante o período de recurso, será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações, mediante solicitação à Coordenação.

8.16 A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/processo-seletivo-2027/.

8.17 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos/as por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de **04/01/2027 a 05/01/2027** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida pela UFMG, e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo/a candidato/a classificado/a e aprovado/a. A documentação completa dos/as selecionados/as será enviada ao DRCA até o dia **08/02/2027**.

9.2 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1, do presente Edital.

9.3 O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O/a candidato/a que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar por e-mail, até o dia **05/02/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas, para o registro da matrícula, declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos/as estrangeiros/as deverão entregar por e-mail, até o dia **05/02/2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula de candidatos/as aprovados/as e classificados/as será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1, do presente Edital.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

9.11 A matrícula de candidatos/as aprovados/as e classificados/as será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa.

9.12 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados no exame de que trata este Edital deverão apresentar comprovação de conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 12 (doze) meses, para alunos de Mestrado, e de 24 (vinte e quatro) meses, para alunos de Doutorado. A apresentação desta comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado. No caso do/a indígena não possuir o português como língua materna, ele/a deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado e para o Doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do/a aluno/a surdo/a ou com deficiência auditiva que possuir a Libras como língua materna, ele/a deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado e para o Doutorado) e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

a) Serão aceitos os seguintes certificados expedidos nos últimos 03 (três) anos ou dentro do prazo de validade do exame:

b) Certificado de aprovação do Cenex/FALE/UFMG, em consonância com Resolução 08/2008 - pontuação mínima de 60%. (O candidato ao Doutorado poderá, ainda, apresentar o mesmo certificado apresentado, nos últimos 05 (cinco) anos, para algum curso de Mestrado da UFMG.) Serão aceitos um dos seguintes certificados:

I. TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language);

II. TOEFL CBT (Test of English as a Foreign Language);

III. TOEFL PBT (Test of English as a Foreign Language);

IV. TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language);

V. TOEIC (Test of English for International Communication);

VI. IELTS (International English Language Testing System);

VII. Os certificados da Cambridge English - nível mínimo PET.

VIII. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2026.

Profa. Vivian Resende

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Cirurgia e à Oftalmologia